



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



EDITAL n. 213/2023

Processo complementar de seleção e admissão de discentes ao programa de pós-graduação em desenvolvimento socioeconômico (doutorado) e concessão de taxas e bolsas. Área de concentração: Desenvolvimento Socioeconômico. Recomendado pela CAPES

A **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e extensão – PROPIEX** e a **Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*** da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo complementar de seleção e admissão de discentes ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS) – Nível Doutorado para o período letivo de 2023 em conformidade com o regulamento do PPGDS, bem como para concessão de taxas e bolsas. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste edital complementar ocuparão as vagas remanescentes do **Edital 295/2022**.

I DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO

1 OBJETIVOS DA SELEÇÃO

1.1. O processo de seleção a vaga no Doutorado do PPGDS tem por objetivo classificar candidatos(as) mestres(as) que demonstrem:

- a) Potencial para o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo do desenvolvimento socioeconômico;
- b) Capacidade de articulação escrita e oral de sua proposição; e,
- c) Aderência da sua intenção de pesquisa às linhas e aos temas de interesse do Programa.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas as vagas remanescentes do Edital n. **295/2022** para ingresso no Programa, o qual ocorrerá no ano de 2023, distribuídas entre os(as) orientadores(as) descritos no item nº 3.3.6 deste Edital.



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas de **23 de maio de 2023 a 11 de junho de 2023** até as 23h59min, exclusivamente via e-mail que deverá ser endereçado para seletivo.ppgds@unesc.net. No e-mail deverão ser anexadas toda documentação indicada no item 3.3.

3.1.2 A UNESC não se responsabiliza pelo recebimento do e-mail de inscrição, devendo o(a) candidato(a) solicitar confirmação de recebimento.

3.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetivada por meio do link a seguir: <https://unesc.selecao.net.br/> até o dia 11 de junho de 2023.

3.2.2 Aos(as) egressos(as) da UNESC, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada mediante a apresentação do diploma de graduação e/ou pós-graduação, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

3.2.3 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.2.4 Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição.

3.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.3.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados em um único e-mail para seletivo.ppgds@unesc.net:

- a) Formulário de inscrição conforme Anexo I deste edital devidamente preenchido;
- b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com o documento de identidade;
- c) Fotocópia do documento de identidade e do CPF, sendo que, no caso de o(a) candidato(a) ser estrangeiro(a), deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Fotocópia autenticada do histórico escolar do Curso de Graduação e do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão da Graduação acompanhada do respectivo histórico escolar.
- e) Fotocópia autenticada do histórico escolar do Curso de Mestrado e do Diploma de Mestrado, reconhecido ou autorizado pelo poder público competente, ou provisoriamente, o Termo de Homologação. O Diploma de Mestrado poderá ser



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



substituído por declaração, emitida pela respectiva IES, que ateste o atual estágio acadêmico do(a) candidato(a), emitida pela Instituição, no entanto, se selecionado, o candidato somente poderá cursar o Doutorado mediante apresentação do respectivo Diploma de Ensino Superior de Mestrado e histórico escolar correspondente;

- f) Para graduação e mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento;
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar até dois nomes do(as) possível(is) orientador(es/as), em ordem de preferência, disponíveis para orientação conforme informações existentes no item 3.3.6.

3.3.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pela autoridade consular brasileira responsável (legalização diplomática), devidamente reconhecidos e validados de acordo com o prescrito nas legislações em vigor.

3.3.4 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.3.5 O(a) candidato(a) estrangeiro(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, deve apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (ver modelo Anexo II).

3.3.6 Professores(as) orientadores(as) e temas de interesse:

Giovana Ilka Jacinto Salvaro: Relações de trabalho e processos de constituição de sujeitos em organizações rurais e urbanas, nas intersecções com gênero, classe social e geração. Movimentos sociais rurais, relações de trabalho e gênero.

João Henrique Zanelatto: Representação e participação políticas, partidos políticos, imprensa, mídia e poder. Sindicalismo e movimento operário; greves; associações e entidades empresariais; movimentos sociais urbanos e rurais, trajetória de trabalhadores.

Michele Gonçalves Cardoso: Educação, trabalho e políticas públicas para a educação básica. Migrações e desenvolvimento socioeconômico. Migrações e mundos do trabalho. Políticas de memória, patrimônio, turismo. Mobilidade, território e cidade. Biografia, identidade e etnicidade.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia **13 de junho de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgds link “processo seletivo – DOUTORADO”.



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



3.4.2 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação preliminar das inscrições é de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até o dia **14 de junho de 2023**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivo.ppgds@unesc.net

3.4.3 A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia **15 de junho de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgds

3.4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.4.5 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 3.3 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3.5 DO PROCESSO SELETIVO

3.5.1 A seleção se dará mediante as seguintes avaliações classificatórias: a) análise do *Curriculum Lattes*, b) análise da entrevista e c) análise do anteprojeto de tese.

3.5.2 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2023, previamente designada nos termos regimentais do PPGDS.

3.6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE TESE

3.6.1 Após a homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a seguinte documentação virtualmente “em pdf” para seletivo.ppgds@unesc.net até o dia **21 de junho de 2023** em um único e-mail:

a) *Curriculum Lattes* do CNPq, a ser obtido na Plataforma Lattes, no endereço <http://lattes.cnpq.br> em uma via, com a documentação referente às atividades realizadas, de acordo com o item nº 3.7.2 deste Edital;

b) Anteprojeto de tese contendo no **mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) páginas**, utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margens inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm) e redigido nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O anteprojeto de tese deverá conter: a) Identificação geral: autor(a), título, linha de pesquisa e professor(a) orientador(a) indicado(a) por preferência; b) caracterização e justificativa da pesquisa; c) problema e pergunta de pesquisa; objetivos: geral e específicos; d) abordagem metodológica; e, e) referências;

c) Memorial descritivo, discorrendo sobre sua história profissional e acadêmica, **contendo no máximo 1 (uma) página** utilizando um editor de texto Word for



Windows, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples, folha A4, margem inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm); 3.6.2 Implicará na eliminação do(a) candidato(a) a ausência de quaisquer dos documentos solicitados.

3.7 DA ANÁLISE DO *CURRICULUM LATTES*

3.7.1 Serão computadas **apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação**, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na média final de 3,0 (três). A pontuação do currículo está detalhada a seguir, sendo que a maior pontuação obtida por um(a) dos(as) candidatos(as) equivalerá à nota 10,0 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

3.7.2 Os currículos dos (as) candidatos(as) serão pontuados conforme critérios definidos no Anexo III.

3.7.2.1 O preenchimento do Anexo III, assim como a organização da documentação comprobatória, é de inteira responsabilidade do candidato(a).

3.7.2.2 A tabela de referência, definida pela Comissão do Processo Seletivo, para o Qualis da publicação científica é a presente no link:

<https://drive.google.com/file/d/17OgZbkEuN5ILI1rLAFnCiaCpiiaZn4pM/view?usp=sharing>

3.7.2.3 As publicações científicas (incluindo os que se encontram “no prelo”), devem ser comprovadas com a primeira página do artigo (constando título, autores e resumo) e dados da revista ou editora (ISSN ou ISBN; nome da editora, volume, edição, data publicação).

3.7.2.4 Toda a produção acadêmica deverá constar no *Curriculum Lattes*.

3.7.2.5 O mesmo artigo ou resumo somente será pontuado uma única vez (no item de maior pontuação), não importando que tenha sido apresentado ou publicado em eventos diferentes, ou em produtos científicos diferentes.

3.7.3 Para apuração da pontuação do *Curriculum Lattes* documentado, descritos no *Anexo III* serão computadas as atividades desenvolvidas no período de 2017 a 2023, os itens 1 ao 11. Os itens 12 e 13 não terão observação do limite de tempo.

3.7.5 A não entrega do ANEXO III devidamente preenchido, junto da documentação comprobatória, no prazo estabelecido implicará na eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

3.8 DA ANÁLISE DA ENTREVISTA

3.8.1 O(a) candidato(a) será entrevistado(a) individualmente por banca formada por professores(as) do PPGDS.



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



3.8.2 A entrevista será realizada, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na média final de 5,0 (cinco), com base nos seguintes critérios: a) anteprojeto de tese, b) memorial descritivo; c) os conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre a linha de pesquisa a qual se inscreveu; d) sua potencialidade para a realização da pesquisa e d) sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do PPGDS.

3.8.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) na entrevista implicará na sua eliminação;

3.8.4 As entrevistas serão previamente agendadas e realizadas no período de **22 a 26 de junho de 2023**, será publicado pelo PPGDS o dia e horário, bem como o link da videoconferência (*Google Meet*) para cada candidato(a). Não serão permitidas alterações de dia, local e horário, a não ser por decisão da Comissão de Seleção, comunicada ao(a) candidato(a).

3.9 DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE TESE

3.9.1 O anteprojeto de tese deverá possuir aderência à linha de pesquisa do PPGDS indicada no momento da inscrição.

3.9.2 Não serão analisados os anteprojetos dos(as) candidatos(as) que não entregarem a documentação requerida no item 3.6.

3.9.3 São critérios de avaliação do anteprojeto de tese: a) aderência a área de concentração e a linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição; b) aderência aos temas de interesse do(a) orientador(a) indicado(a) no ato de inscrição; c) coerência e relevância do tema, do problema, da hipótese e dos objetivos propostos; d) a viabilidade de execução do anteprojeto apresentado, bem como a sua potencialidade; e) a justificativa e a coerência/aderência da abordagem metodológica; f) o referencial teórico escolhido e aderência da revisão bibliográfica, bem como o respeito as normas gramaticais vigentes e de acordo com as normas técnicas estabelecida pela ABNT.

3.9.4 Será atribuído nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na avaliação do anteprojeto de tese, com peso na média final de 2,00 (dois pontos).

4 DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos das etapas: a) análise do *Curriculum Lattes* (peso 3,00); b) anteprojeto da tese (peso 2,00) e c) entrevista (peso 5,00).

4.2 A classificação preliminar será divulgada no dia **28 de junho de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds> link “processo seletivo – DOUTORADO”.



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



4.3 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, até o dia **29 de junho de 2023** exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: seletivo.ppgds@unesc.net.

4.4 A classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível até o dia **30 de junho de 2023**, cuja relação será afixada no mural da secretaria do PPGDS também disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds>.

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4.6 Para aprovação no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá ter auferido nota igual ou superior a 6,00 (seis) na média final das etapas do processo seletivo.

4.7 Será divulgada lista geral de classificação, cuja ordem de médias finais terá validade para fins de ocupação de vagas remanescentes.

4.8 Somente poderá ocupar uma das vagas remanescentes ou segunda chamada o(a) candidato(a) que tenha auferido nota igual ou superior a 6,00 (seis) na média final das etapas do processo seletivo.

4.9 A alocação dos(as) candidatos(as) respeitará a ordem de preferência, conforme indicação no formulário de inscrição, observando sempre que possível o equilíbrio de orientações entre os(as) professores(as) do Programa.

4.10 Os resultados do processo seletivo terão validade até a publicação do próximo edital, podendo o Programa ofertar mais vagas ao longo desse período, obedecendo à ordem de classificação.

4.11 No caso de empate na média final, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido nota superior no anteprojeto de tese, seguido(a) por aquele(a) que possuir maior nota na avaliação do *Curriculum Lattes*. Havendo o empate, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que possuir, pela ordem, maior número de artigos nos extratos A, B e C, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação científica a partir do Qualis definido na tabela de referência no item 3.7.2.2 seguido(a) por aquele(a) que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Associação de Municípios da Região de Laguna (AMUREL), Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) e da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC). Persistindo o empate será dada preferência ao(a) candidato(a) de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003).

4.12 Das decisões previstas neste Edital, poderá ser interposto recurso administrativo – mediante protocolo junto à Secretaria do PPGDS, em até 1 (um) dia útil da publicação do ato divulgado na página eletrônica do PPGDS, devidamente



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



fundamentado perante o Colegiado de Coordenação. Necessário que o recurso seja instruído pela qualificação completa do(a) recorrente, assim como assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) mediante instrumento adequado. Recebido o recurso, será apreciado em regime de urgência, porém não lhe será atribuído efeito suspensivo.

5. DA MATRÍCULA E DAS MENSALIDADES

5.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetivada no dia **04 de julho de 2023**, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do PPGDS, situada na sala 15 do PPGDS do bloco da Biblioteca, no *campus* da UNESC, mediante o cumprimento das exigências do Programa.

5.2 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) terá seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

5.3 O valor do Curso de Doutorado consiste no pagamento de 48 (quarenta e oito) parcelas R\$ 2.013,50 (dois mil e treze reais e cinquenta centavos) ou 60 (sessenta) parcelas de R\$ 1.812,16 (um mil oitocentos e doze reais e dezesseis centavos), sendo a primeira parcela considerada a matrícula e as demais, como mensalidades nos meses subsequentes.

5.4 Conceder-se-á desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades aos (as) egressos(as) da UNESC.

5.5 Todos os documentos digitalizados encaminhados virtualmente, deverão ser apresentados no ato da matrícula para validação dos dados. Qualquer divergência e/ou identificação de fraude o(a) candidato(a) será impedido de realizar a matrícula.

II DA CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS CAPES, CNPq e FAPESC

8 DA DEFINIÇÃO

8.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de valor mensal para manutenção do(a) bolsista(a), cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES, observada a duração das bolsas.

8.2 Auxílio Taxas: auxílio para custeio das mensalidades escolares.

9 DAS VAGAS

9.1 O quantitativo de bolsas, bem como, sua implementação, serão realizados conforme disponibilidade do **Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA** da



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



CAPES, após ser firmado o Termo de Cooperação Técnica para o período referente a: março/2023 a junho/2023.

9.2 O resultado do presente processo seletivo poderá ser utilizado para a concessão de outras bolsas, como PROSUC/CAPES e UNESC/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, caso haja disponibilidade, conforme os critérios e valores respectivos.

10 DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os candidatos inscritos para o processo seletivo para ingresso no doutorado de que trata este edital poderão optar no formulário de inscrição (Anexo I) também pela participação no processo de seleção para recebimento das bolsas de estudo de que trata este edital.

10.2 Os já doutorandos do PPGDS/UNESC que desejarem participar da seletiva de bolsista poderão fazê-lo através do formulário de inscrição (Anexo IV) e estarão vinculados à classificação geral do Edital de ingresso de que participaram.

10.2.1 A inscrição dos já doutorandos na seletiva de bolsista se dará através do envio do formulário específico e do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq impresso e acompanhado da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação, todos em formato pdf, para o e-mail seletivo.ppgds@unesc.net, até as 23h59min do dia 12 de junho de 2023.

10.2.2 A homologação preliminar das inscrições para bolsa ocorrerá até o dia **13 de junho de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico: : www.unesc.net/ppgds link “processo seletivo – DOUTORADO”, concomitantemente à homologação de inscrições para o ingresso.

10.2.3 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação preliminar das inscrições é de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até o dia **14 de junho de 2023**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivo.ppgds@unesc.net.

10.2.4 A homologação final das inscrições para a seleção de bolsistas ocorrerá até o dia **15 de junho de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgds.

10.2.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento dos e-mails de inscrição e de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

10.2.6 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 3.3 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.



11 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1 Exigir-se-á do pós-graduando para concessão e/ou manutenção dos benefícios, além do cumprimento de critérios específicos estabelecidos pelas agências de fomento:

- a) ser classificado em processo seletivo conduzido pelo Programa de Pós-Graduação;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação, pela Instituição e pelo órgão de fomento;
- c) realizar estágio de docência, se exigido pela agência de fomento, seguindo os critérios por ela estabelecidos;
- d) não acumular benefícios oriundos de recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da agência de fomento;
- e) não acumular o benefício com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou em ato normativo específico da agência que fomentará a bolsa;
- f) estar regularmente matriculado no PPGDS
- g) se for exigência da agência de fomento, firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela agência que fomentará a bolsa, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos para a concessão e manutenção do benefício.

11.2 A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição às agências de fomento dos recursos irregularmente recebidos.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Os estudantes contemplados deverão atender às seguintes obrigações sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da UNESC;
- b) dedicar-se exclusivamente às atividades do Programa de Pós-graduação, quando esta for uma exigência da agência de fomento vinculada a bolsa;
- c) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- d) repassar mensalmente à instituição o valor recebido em sua conta, quando o benefício se tratar de taxa escolar, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



- e) restituir à agência de fomento os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas;
- f) apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- g) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- h) atender a todas as demais especificidades determinadas pela agência de fomento do benefício.

12.2 Quando a agência de fomento exigir, para concessão do benefício, que o candidato se dedique integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo programa, mas permitir que ele exerça atividade profissional remunerada, caberá então ao Colegiado de Coordenação em conjunto com o professor orientador e a Comissão de Bolsas expedir parecer relativo à viabilidade de dedicação do pós-graduando nos moldes exigidos pela agência de fomento do benefício.

12.3 Caso a hipótese anterior se aplique a empregado da entidade mantenedora da UNESC, seja professor ou técnico-administrativo, será necessário além do exigido no parágrafo anterior, também o Parecer de seu gestor imediato em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, o qual deverá ser homologado pela Pró-Reitoria Acadêmica.

12.4 O candidato que for empregado da entidade mantenedora da UNESC também deverá firmar um termo de compromisso com a Instituição onde se obrigue ao cumprimento das atividades do projeto de pesquisa em período diverso do que está a serviço da empregadora.

13 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS

13.1 Os benefícios poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, a depender da disponibilidade orçamentária da agência de fomento externo, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram o cadastramento do benefício.



13.2 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

13.3 Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas expedidas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

14 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS E TAXAS

14.1 O período máximo de suspensão voluntária dos benefícios, devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Bolsas, será de até 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, salvo disposição em contrário pela agência de fomento do benefício.

14.2 O tempo da suspensão prevista neste artigo será computado para efeito de duração da bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas pelo período de até 6 (seis) meses.

14.3 É vedada a substituição de beneficiários durante o período de suspensão previsto neste artigo.

14.4 Não haverá suspensão do benefício quando:

- a) o mestrando, por prazo não superior a 6 (seis) meses, ou o doutorando, por prazo de até 12 (doze) meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio de pesquisa ou atividades acadêmicas relacionadas à dissertação ou à tese, sob autorização do orientador e ciência da Comissão de Bolsas, desde que não receba outra bolsa oriunda de recursos públicos, durante o mesmo período;
- b) o beneficiário solicitar afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto ou de adoção durante o período de vigência do respectivo benefício, conforme legislação específica.

14.5 Em todas as situações em que houver o deslocamento de beneficiários para o exterior será necessária a cobertura com seguro saúde válida durante sua estadia no país de destino.

14.5.1 As despesas com estadia, deslocamento e o seguro saúde não serão custeadas pelas agências de fomento e nem pela instituição.

15 DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

15.1 O cancelamento dos benefícios, com a imediata substituição por outro discente do mesmo programa, deverá ser comunicado pelo programa de pós-graduação à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e à Pró-Reitoria Acadêmica, que registrará as alterações em sistema próprio disponibilizado pelas agências de fomento para cadastramento de beneficiários, conforme calendário divulgado.



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



15.2 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento ou à exigência de atos normativos das agências de fomento vinculadas aos benefícios, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com as legislação vigentes, e impossibilitado de receber benefícios por parte das agências de fomento pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

15.3 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão, nos termos do art. 9, inciso X, deste regulamento.

16 DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

16.1 Poderá ser revogada a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) de não conclusão do curso nos prazos estabelecidos pelo programa de pós-graduação;
- e) de descumprimento das obrigações especificadas no art. 3º deste regulamento.

17 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS

17.1 A seleção dos/as candidatos/as à bolsa será feita com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise do currículo lattes (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme tabela prevista no Anexo III:

17.2 Serão atribuídos 50 pontos ao currículo que somar a maior pontuação na soma de suas produções. A pontuação dos demais currículos será calculada a partir da proporcionalidade estabelecida em relação ao currículo de maior pontuação.

17.3 Para a apuração da pontuação do Currículo Lattes serão consideradas as atividades acadêmicas realizadas a partir do ano de 2018, e somente essas comprovadas por meio do envio de cópias digitalizadas (PDF), sendo: certificados devem ser enviados frente e verso; publicações científicas (artigos, trabalhos completos em anais de eventos) devem apresentar a capa, sumário e a primeira página do trabalho; publicações científicas (livro, capítulo de livro) devem apresentar capa, folha de rosto, sumário e primeira página se for capítulo.

17.4 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados/as os/as candidatos/as com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador/a sem que antes os/as orientados/as de outros/as orientadores/as sejam contemplados.

17.5 Em caso de empate terá direito à bolsa o/a aluno/a que obtiver maior pontuação em publicações científicas. Persistindo o empate, prevalece aquele com maior pontuação em classificação obtida no processo seletivo para ingressar no Programa.



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



18 DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

18.1 A classificação preliminar será divulgada no dia **28 de junho de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds> link “processo seletivo – DOUTORADO”.

18.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, até o dia **29 de junho de 2023** exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: seletivo.ppgds@unesc.net.

18.3 A classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível até o dia **30 de junho de 2023**, cuja relação será afixada no mural da secretaria do PPGDS também disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds>.

19 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Informações adicionais e formulários específicos poderão ser obtidos no *e-mail* seletivo.ppgds@unesc.net ou no endereço www.unesc.net/ppgds.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os(as) candidatos(as) deverão acessar o link da videoconferência para a entrevista 05 minutos antes do horário previsto para o seu início.

20.2 Ocorrendo a desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado(a) a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

20.3 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital, do Regulamento do PPGDS, das deliberações do Colegiado Pleno do PPGDS e das normas de hierarquia superior da UNESC, bem como futuras alterações em tais instâncias. Essa documentação ficará disponível para consulta pelos(as) candidatos(as), na Secretaria do PPGDS, durante o período das inscrições.

20.4 O(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização do processo seletivo, será excluído(a) do mesmo.

20.5 As informações e atos referentes a esse processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no mural e na página eletrônica do PPGDS, portanto o(a) candidato(a), ciente desse meio informacional, deverá consultar a comunicação indicada no presente edital.



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**



20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, pelo Colegiado de Coordenação, pelo Colegiado Pleno do PPGDS e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no âmbito de suas respectivas atribuições.

21 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

21.1. O cronograma do processo seletivo de ingresso e concessão de bolsa, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DOUTORADO	
Período das inscrições	De 23 de maio a 11 de junho de 2023
Homologação preliminar das inscrições	Até 13 de junho de 2023
Prazo recursal	Até 14 de junho de 2023
Homologação e publicação final das inscrições	Até 15 de junho de 2023
Entrega dos documentos do item 3.6	De 16 a 21 de junho de 2023
Publicação dos horários das entrevistas	Até 21 de junho de 2023
Entrevistas	Nos dias 22, 23 e 26 de junho de 2023
Publicação da classificação preliminar	28 de junho de 2023
Prazo recursal	29 de junho de 2023
Publicação da classificação final	30 de junho de 2023
Matrícula	04 de julho de 2023

Criciúma/SC, 23 de maio de 2023.

Prof.^a Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Inovação e Extensão

Prof. Dr. João Henrique Zanelatto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento Socioeconômico

Prof. Dr. Thiago Rocha Fabris
Presidente da Comissão de Seleção Discente 2023
Doutorado em Desenvolvimento Socioeconômico



Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento
Socioeconômico - PPGDS



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO

1. Opção de orientador (a)

Primeira opção de orientador (a): _____

Segunda opção de orientador (a): _____

2. Identificação

Nome:		
RG:	Órgão Exped.:	CPF/CIC:
Local e Data de Nascimento:		

3. Endereço residencial

Rua/Av.:		
Nº:	Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:	
Tel.:	Cel (WhatsApp)	
Email:		

4. Formação

Nível	Nome do Curso	Ano Conclusão	Instituição
Graduação			
Pós-Graduação			

5. Atividade (s) profissional (is)

Instituição/Empresa:			
Endereço:			
Tel:		Cidade/UF:	
Cargo/Função:			
Regime de Trabalho:	Integral:	Parcial:	Nº de Horas:

Instituição/Empresa:			
Endereço:			
Tel:		Cidade/UF:	
Cargo/Função:			
Regime de Trabalho:	Integral:	Parcial:	Nº de Horas:

Declaro ter pleno conhecimento das normas estabelecidas no Edital nº ____/2023.

6. () Desejo participar da seleção de bolsista.

Criciúma, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Identificação do(a) candidato(a):

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Passaporte: _____

O(a) candidato(a) acima identificado(a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (instituição de ensino), estabelecida em (país de origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O(a) candidato(a) **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital _____/2023 não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local, data.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO ACADÊMICA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):					
IT	ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Publicação científica (artigos Qualis A)	3			25
02	Publicação científica (artigos Qualis B)	2			
03	Publicação científica (artigos Qualis C) e livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1			
04	Resumos de trabalhos em eventos científicos	0,5			
05	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5			15
06	Atuação como monitor de disciplina na graduação	1 por semestre			
07	Atuação como monitoria / organização em eventos científicos	0,5 por evento			
08	Participação em grupo de pesquisa	0,2 por semestre			
09	Premiação de trabalhos de pesquisa e/ou extensão apresentados em eventos científicos	0,5			10
10	Iniciação científica e projetos de extensão como bolsista (em programas oficiais)	1 por mês			
11	Iniciação científica e projetos de extensão como voluntário (em programas oficiais)	0,5 por mês			
12	Exercício do magistério no ensino superior de graduação ou pós-graduação (<i>lato sensu</i>) com carga horária mínima de 4 h/a por semestre	0,5 por semestre			04
13	Diploma ou certificado de curso de pós graduação (<i>stricto sensu</i>) obtido ou revalidado junto a instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC)	5 por curso			10

ATENÇÃO:

Colocar a documentação comprobatória na ordem da tabela acima com as identificações devidamente numeradas (número da página ou nome do arquivo);
A pontuação será referente o período de 2019 a 2023 e será conferida pela Comissão do Processo Seletivo.

ANEXO IV

Formulário de Inscrição para bolsa

À Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado

Nome:				
Curso: () Mestrado () Doutorado				
Estado Civil:			Nacionalidade:	
CPF:				
RG:			Órgão Emissor:	
Data de Expedição:			UF:	
Profissão:				
Data de Nascimento:			Sexo:	
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:		Cidade:		CEP:
Telefone:		Celular:		E-mail:
Tempo de Residência no Estado de SC:				
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:		Zona:	Seção:	UF: Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				

Criciúma, ____ de _____ de 2023.